

Número do Documento de Formalização da Demanda: 108/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEÇÃO DE IMAGENOLOGIA	27/03/2025 00:00	112408	MAURO VINICIUS MACHADO CHICARINO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço exclusivo para manutenção dos aparelhos de ecografia marca PHILIPS Affinit 50			
Justificativa da prioridade			
Contrato de manutenção para aparelhos de ultrassonografia utilizados em exames de emergência, internados e ambulatorial.			

2. Justificativa de necessidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

SEÇÃO DE IMAGENOLOGIA / SEÇÃO DE CARDIOLOGIA

1. Objeto e Quantitativo do Serviço:

1.1. Contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva ilimitada na modalidade PROTECTION COM COBERTURAS DE PEÇAS NORMAIS E TRANSDUTORES para os 2 (dois) Aparelhos de Ecografia, modelo Affiniti 50, da marca PHILIPS, de propriedade do Hospital das Forças Armadas (HFA) e adquiridos em 2018, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos (se for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
1	Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com substituição de peças, do aparelho de ecografia, marca Philips, modelo Affiniti 50 , SN BZO17D0516, utilizado na Seção de Imagenologia do HFA.	R\$ 28.922,28
2	- Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com substituição de peças, do aparelho de ecografia, marca Philips, modelo Affiniti 50 , SN BZN17D1593, <u>utilizado na Seção de Cardiologia do HFA.</u>	R\$ 28.922,28
VALOR TOTAL DA PESQUISA INICIAL (SEI 6056343)		R\$ 57.844,56

2. Justificativa da Necessidade:

2.1. O Hospital das Forças Armadas é uma Organização Militar de Saúde de nível terciário (alta complexidade) e tem como principal finalidade atender os militares das Forças Armadas, seus dependentes, autoridades do alto escalão da República, os servidores do Ministério da Defesa, dentre outros, em procedimentos de alta, baixa e média complexidade. O HFA também assume a posição de ser o primeiro recurso na rede de saúde das Forças Armadas, atuando como o principal receptor dos paciente oriundos dos hospitais de áreas de Brasília e municípios do entorno. Portanto, o HFA deve possuir equipamentos hospitalares modernos, de alta qualidade e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar procedimentos de alta complexidade o que inclui exames de ultrassonografia para auxiliar no diagnóstico de diversas patologias.

2.1.1. Motivação da contratação: A contratação se justifica pela necessidade deste Hospital em dispor de equipamentos de ultrassonografia em boas condições, conforme é exigido pela Resolução - RDC nº 611 de 09 de março de 2022 da ANVISA, perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo o que equivale a serviço público adequado (art. 6º, §1º da Lei 8.987/95). Os aparelhos que são objeto do contrato de manutenção que se requer, são utilizados para auxiliar nos diagnósticos de diversas enfermidades e é utilizado para atender exames de

emergência, internados e ambulatorial. Com isso, o contrato visa por meio da manutenção preventiva conservar os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos, bem como por meio da manutenção corretiva garantir os reparos com urgência para que não haja interrupção dos exames de ultrassonografia.

2.1.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamentos radiológicos utilizados para auxiliar nos diagnósticos de enfermidades em exames de emergência, internados e ambulatorial. Sua ausência inviabiliza a realização de exames, impossibilitando, desta forma, o diagnóstico radiológico e tratamento de enfermidades. Ademais, gerará custos ao Hospital com encaminhamentos para OCS conveniadas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a continuidade do serviço de saúde, em particular, dos exames de ultrassonografia que necessitam destes aparelhos e a redução de custos ao erário com o encaminhamento para OCS conveniadas, além de aproveitar os recursos humanos militares e civis disponíveis.

2.1.3. Conexão entre a aquisição e o planejamento existente: A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de manter, em perfeito funcionamento os recursos tecnológicos que servem de suporte aos serviços de saúde oferecidos pelo hospital, entre estes, os aparelhos de ultrassonografia, que fornecem imagens de qualidade com o propósito de contribuir, com precisão, a conclusão de diagnóstico. Busca, também, ofertar aos usuários do HFA um serviço de qualidade, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos seus pacientes. Além disso, cumprirá o objetivo a que se destina, qual seja, oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.1.4. Especificações Técnicas: O item, objeto deste DFD, é fornecido exclusivamente pela empresa fabricante dos aparelhos de ultrassonografia, marca PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, conforme consta no documento **(SEI 1435790)**. A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento do serviço em característica, quantidade e prazo compatível com o objeto do instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados. Por se tratar de serviço de manutenção com reposição de peças em aparelho de uso médico com fins diagnósticos inserido no artigo 3º, IV da Lei 5.991/73 e portanto submetido a aprovação pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) para análise de conformidade de segurança e eficácia (RDC 546 de 30 de agosto de 2021 da ANVISA), a contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificados pela ANVISA e INMETRO, conforme artigo 12 da Lei 6.360/76 e RDC nº 27 de 21 de junho de 2011 da ANVISA.

2.1.5. Quantitativo de serviço demandado: Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva na modalidade PROTECTION COM COBERTURAS DE PEÇAS NORMAIS E TRANSDUTORES dos aparelhos de ecografia, marca PHILIPS, ofertados no mercado com exclusividade pela fabricante dos equipamentos, com fornecimento de todos os materiais, peças e equipamentos necessários as manutenções do objeto contratual.

2.1.5.1. Dos materiais de reposição a serem fornecidos:

2.1.5.1.1. A CONTRATANTE fornecerá, à base de troca e sem qualquer custo adicional, todas as peças de reposição, exceto aquelas que forem expressamente excluídas de fornecimento no contrato firmado.

2.1.6. Dimensionamento do serviço com descrição da demanda: O HFA é uma Organização Militar de Saúde de nível terciário (alta complexidade) e possui um serviço de diagnóstico por imagem na Seção de Imagenologia e Seção de Cardiologia, onde são realizados, exames e procedimentos de diversas especialidades médicas que se utilizam dos aparelhos de ultrassonografia. Os aparelhos tem a função de realizar imagens por ultrassonografia e com isso fornecer a equipe médica imagens para subsidiar o diagnóstico de doenças. A título de exemplo, é por meio desses aparelhos que são realizadas as imagens para auxiliar os médicos no diagnóstico de câncer, fraturas, infartos, doenças vasculares e controle da COVID-19. Assim, a aquisição do serviço de manutenção preventiva e corretiva se mostra essencial para a continuidade da prestação do serviço radiodiagnóstico, que são oferecidos por este Hospital. Ademais, reduzirá sobremaneira o número de encaminhamentos para OCS, reduzindo, consequentemente, os gastos do hospital, além de aproveitar os recursos humanos militares e civis disponíveis.

2.1.7. Necessidade do agrupamento de itens em lotes/grupos: Não se aplica.

2.1.8. Critérios ambientais adotados: Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Processo estão de acordo com o Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

2.1.8.1. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste DFD:

a) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

b) A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº. 14.133/21 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

c) Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

d) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

e) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.1.9. Indicar se a contratação será feita por licitação, dispensa ou inexigibilidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão do **serviço exclusivo da fabricante (SEI 1435790)**, conforme art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**.

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Serviço:

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: A previsão para início da prestação dos serviços dar-se-á em 01/04/2025 de modo a evitar a descontinuidade da manutenção que vem sendo prestada nos aparelhos em questão (60550.002790/2019-81).

3.1.1. A empresa contratada assumirá o compromisso em fornecer o serviço solicitado pelo contratante, bem como, responsabilizar-se-á pela garantia do produto e do serviço no equipamento do Hospital das Forças Armadas, na Seção de Imagenologia e na Seção de Cardiologia.

3.1.2. O prazo de entrega dos serviços e materiais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação por meio de abertura de chamado de serviço junto ao fornecedor, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos e testes de calibração de acordo com manuais e normas técnicas, especialmente a Instrução Normativa nº 92 de 27 de maio de 2021 da ANVISA.

3.1.3. A entrega de peças e materiais deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a quinta-feira, e das 07:00 às 11:30h as sextas-feiras.

3.2. Metodologia de avaliação: O serviço e o material está condicionado à conferência das especificações constantes no instrumento convocatório, avaliações qualitativas e aceitação final, e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte. Deverá ser garantido por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

3.3. Materiais a serem disponibilizados pela contratada: O recebimento do material está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Obrigações específicas da contratada:

3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nos instrumentos convocatórios, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificação, embalagem de uso único, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.4.8. A contratada deverá realizar o serviço na Seção de Imagenologia ou na Seção de Cardiologia do HFA, local onde os aparelhos estão instalados, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas.

3.4.9. A Contratada deverá emitir um relatório técnico de atendimento, após a concluir o serviço, com o timbre da empresa, assinada pelo engenheiro com responsabilidade técnica pela execução do serviço técnico, conforme a Lei 5.194/66.

4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional)

4.1. A cargo da Gerência de Orçamento e Finanças

5. Fiscal/Gestor do Contrato

Função	Nome
Gestor do Contrato/Fiscal Administrativo:	3º Sgt TT Rad CÉLIO MORAIS SOUZA
Fiscal Técnico da Seção de Imagenologia	3S TRD PATRÍCIA GLAUCIA DO NASCIMENTO FERREIRA
Fiscal Técnico da Seção de Cardiologia	Ten Cel Med MARIA LIVIA DANIELA RIBEIRO BARBOSA

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES	2,00	28.922,28	57.844,56

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho o DFD para apreciação e análise de viabilidade do serviço

RAFAELLA DESIREE FUENTES

Seção Requisitante

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.